

AMUR

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 76  
DE 07/08/95



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3186	007	2

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal Nº 3.186**

**EMENTA: O PODER EXECUTIVO DETERMINARÁ O ASFALTAMENTO DO FINAL DA RUA 08, NO BAIRRO BELO HORIZONTE.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - O Poder Executivo determinará o asfaltamento do final da Rua 08, no Bairro Belo Horizonte.
- Artigo 2º** - A Secretaria Municipal de Obras, através de seu Departamento competente, providenciará o cumprimento da presente Lei.
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de julho de 1995.

**Paulo César Baltazar da Nóbrega**  
Prefeito Municipal

P.Lei nº 035/95  
Autor: Ver. Mário Ribeiro de Souza Carneiro Neto  
amps.

